



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I.I – APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





TERMO DE REFERÊNCIA ALTERADO

Nº 2024.10.03.01-GOV

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelos Decreto nºs 011/2024 e 013/2024.

2.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos Lotes/Itens e especificações dos produtos;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão(s) Interessado(s):

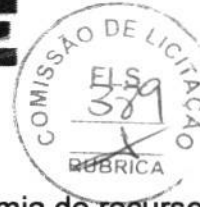
Secretaria Municipal de Saúde.
Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania.

2.2. Objeto:

SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ACARAPE/CE.

2.3. Justificativa:

A contratação pública para a seleção de melhor proposta visando futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde, UBS de Cantagalo, São Benedito, Riachão, Poço Escuro e Centro, a Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania, Criança Feliz e Cadastro Único no município de Acarape se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. A aquisição desses materiais é essencial para manter a higiene e o funcionamento adequado das unidades de saúde e dos programas sociais, garantindo assim a segurança e o bem-estar dos usuários.



Além disso, a realização de um registro de preço possibilita a economia de recursos públicos, uma vez que permite a aquisição dos materiais de forma mais vantajosa, com preços mais competitivos e condições de pagamento mais favoráveis. Dessa forma, a administração pública pode otimizar seus gastos e garantir a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, atendendo às demandas da população de forma mais eficaz e transparente.

Portanto, a seleção de melhor proposta para registro de preço para a aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para as unidades de saúde e programas sociais do município de Acarape é uma medida necessária e estratégica para garantir a qualidade dos serviços prestados, a economia de recursos públicos e a eficiência na gestão dos serviços públicos.

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no PNCP: 23555170000138-0-000006/2024.
- ID do PCA no PNCP: 23555170000138-0-000009/2024.
- Data de publicação no PNCP: 18/03/2024.

2.5. Descrição da solução como um todo:

2.5.1. A solução para o objeto de contratação pública consiste na seleção da melhor proposta para registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades das unidades de saúde e da Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania, Criança Feliz e Cadastro Único no município de Acarape. A seleção será feita de acordo com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, garantindo transparência, competitividade e eficiência na contratação dos produtos necessários para o funcionamento adequado das unidades e dos serviços prestados à população.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. Não há classificação orçamentária para o presente objeto, haja vista se tratar de procedimento mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, onde a finalidade primária é a fixação dos preços pelo período de registro. Por sua vez, a fixação de créditos orçamentários se dará quando do momento específico da contratação.

3.2. Valor global estimado:

R\$ 717.815,52 (Setecentos e doze mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos)

3.3. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Cotações e Orçamentos do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.



4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. A contratação pública para a aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades de diversas unidades de saúde e da Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania, Criança Feliz e Cadastro Único no município de Acarape pode gerar impactos ambientais significativos.

O uso excessivo de produtos químicos de limpeza pode resultar na contaminação do solo e da água, prejudicando a fauna e a flora local. Além disso, a produção e descarte inadequado desses materiais podem contribuir para a poluição do ar e a emissão de gases de efeito estufa.

Para minimizar esses impactos, é fundamental adotar práticas sustentáveis na aquisição e utilização dos materiais de limpeza, como a escolha de produtos biodegradáveis e eco-friendly, a redução do consumo de embalagens plásticas e a implementação de programas de reciclagem e reutilização. Além disso, é importante promover a conscientização e capacitação dos funcionários sobre a importância da preservação ambiental.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA/FORNECIMENTO

5.1. Local de entrega do Objeto

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA**.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues no(a) nos locais determinados pela **CONTRATANTE**, a ser informado na **ORDEM DE COMPRA**.

5.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega

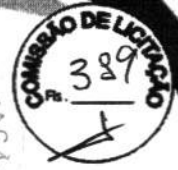
5.2.1. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDEM DE COMPRA**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

5.2.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a ~~responsabilidade da empresa contratada.~~

5.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

5.3. Prazo para entrega



5.3.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da emissão da **Ordem de Compra, que será enviada à contratada através de e-mail** ou outro meio que comprove o seu recebimento.

5.3.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE COMPRA** deverá ser entregue em remessa única.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

6.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Forma de pagamento



6.2.1. A liquidação da despesa e o Pagamento serão efetuados na proporção de entrega dos produtos, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

8.1. Da forma de apresentação das propostas

8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.



8.1.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

8.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133.

10.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:



- 10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
- 10.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

10.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:



10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).



- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de ACARAPE/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
- aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de [CIDADE]/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



11.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos



das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

10.5. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas,



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACARAPE
Uma nova história



nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

ACARAPE/CE, 03 DE OUTUBRO DE 2024.

Viviane Beserra Holanda
VIVIANE BESERRA HOLANDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Paulo Cesar Ferreira da Costa Filho
PAULO CESAR FERREIRA DA COSTA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE



ANEXO I

1. DOS LOTES:

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e/ou em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas a longo prazo de vigência contratual, estipuladas por este(s) órgãos(s).

1.2. Os quantitativos totais estipulados, para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

1.3. JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DE LOTES:

1.3.1. Por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos/bens agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos produtos/bens, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedores, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

2. DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO:

LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT. SAUDE	QNT. SPSC	QNT. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO-CX COM 12 UNIDADES DE 1000ML; ESPECIFICAÇÕES: ÁCIDO CLORÍDRICO E MEIO AQUOSO; (HCL + H2O) PRINCÍPIO ATIVO 10,5% FRASCO DE 1000ML.	CX	150	40	190	R\$ 50,05	R\$ 9.509,50
2	ÁGUA SANITÁRIA - CX COM 12 UNIDADES - TUBO DE 1000ML - ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM COM LACRE DE VEDAÇÃO, COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P.P, COM REGISTRO MS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CX	250	55	305	R\$ 28,41	R\$ 8.665,05



3	DESINFETANTE - CX COM 12 UNIDADES - FRASCO DE 1000ML - ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE LÍQUIDO, ORIGINAL, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERIANA (PRONTO USO) CLORETO DE AQUILDIMETILBENZILAMINIO, ESSÊNCIA, NONIFENOL, CORANTE, SOLUBILIDADE E ÁGUA PRINCÍPIO ATIVO, CLORETO DE AQUILMIDETILBENZILAMONIO (50%) 1,00% ODOR PINHO.	CX	300	115	415	R\$ 53,93	R\$ 22.380,95
4	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY, EM EMBALAGEM DE 400ML, CX COM 12 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: DESODORIZADOR DE AR SPRAY, EMBALAGEM DE 400ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS (LAVANDA, TALCO E MARINE).	CX	40	30	70	R\$ 142,71	R\$ 9.989,70
5	DETERGENTE - CX COM 24 UNIDADES DE 500ML - ESPECIFICAÇÃO: LÍQUIDO, CONCENTRADO LAVALOÇA, NEUTRO BIODEGRADÁVEL, COM BICO DOSADOR, FRASCO DE 500ML.	CX	300	230	530	R\$ 65,73	R\$ 34.836,90
6	INSETICIDA AEROSSOL EMBALAGEM DE 300ML - CX COM 6 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: PARA USO EM CASA E AMBIENTES PÚBLICOS: CONTROLE DE MOSCAS, BARATAS E MOSQUITOS.	CX	30	30	60	R\$ 76,90	R\$ 4.614,00
7	LIMPADOR DE VIDRO INSTANTÂNEO - CX COM 12 UNIDADES COM TUBOS DE 500ML - ESPECIFICAÇÃO: PARA LIMPEZA DE VIDROS, COM ÁLCOOL, PULVERIZADOR E RECARGA, FRASCOS DE 500ML . COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA DE POLÍMERO ACRÍLICO SOLVENTE, ÁLCOOL LAURÍLICO E ETOXILADO 10 E0, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	UND	400	50	450	R\$ 120,10	R\$ 54.045,00
8	LIMPADOR MULTIUSO - ESPECIFICAÇÃO: 500ML COM FRAGRÂNCIA FLORAL.	UND	300	135	435	R\$ 10,62	R\$ 4.619,70



9	LUSTRA MÓVEIS COM 200ML. Especificações: Perfume de longa duração; Evita manchas; Versatilidade de aplicação; Protege o móvel com o intuito de evitar sujeiras.	UND	100	43	143	R\$ 10,01	R\$ 1.431,43
10	PEDRA SANITARIA. ESPECIFICAÇÃO: PEDRA SANITÁRIA, FRAGRÂNCIA CONTÍNUA E REFRESCANTE A CADA DESCARGA, DE BOA QUALIDADE. CONTÉM: 01 PEDRA + SUPORTE DE PLÁSTICO PARA FIXAÇÃO NO VASO SANITÁRIO, PESO DE 35G.	UND	200	60	260	R\$ 3,83	R\$ 995,80
11	POLIDOR DE ALUMÍNIO , CX COM 12 UNIDADES DE COM 500ML CADA. ESPECIFICAÇÃO: IDEAL PARA A LIMPEZA DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO, OURO PRATA E BRONZE. EXCELENTE NA REMOÇÃO DE MANCHAS DE FERVURA E PARA DAR BRILHO AOS METAIS.	CX	60	33	93	R\$ 32,70	R\$ 3.041,10
12	SABÃO EM BARRA DE 200G, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200G. ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 UND. DE 200G CADA.	PCT	200	85	285	R\$ 15,60	R\$ 4.446,00
13	SABÃO EM BARRA NEUTRO - PCT C/5 UND DE 200G - ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM BARRA GLICERINADO PCT C/5 UND. DE 200G CADA.	PCT	100	0	100	R\$ 15,95	R\$ 1.595,00
14	SABÃO EM PÓ PACOTE COM 500g - ESPECIFICAÇÕES: SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME. MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTERIO DA SAÚDE/ANVISA, EMBALAGEM CONTENDO 500G.	PCT	4000	1020	5020	R\$ 5,14	R\$ 25.802,80
VALOR TOTAL LOTE 01						R\$ 185.972,93	

LOTE 02 - OUTROS MATERIAIS DE LIMPEZA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT. SAÚDE	QNT. SPSC	QNT. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL

X *R* *0*



1	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE, COR PRETA, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALÇA DE METAL GALVANIZADO E PEGADOR, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	0	25	25	R\$ 13,33	R\$ 333,25
2	BALDE DE PLÁSTICO DE 100 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM PEGADOR, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	0	25	25	R\$ 72,70	R\$ 1.817,50
3	BALDE DE PLÁSTICO DE 15 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE, COR PRETA, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM ALÇA DE METAL E PEGADOR.	UND	0	25	25	R\$ 24,00	R\$ 600,00
4	BALDE DE PLÁSTICO DE 20 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE, COR PRETA, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA DE METAL GALVANIZADO E PEGADOR, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	0	45	45	R\$ 19,97	R\$ 898,65
5	CESTO PARA LIXO 20 LITROS - ESPECIFICAÇÕES: CESTO DE LIXO TELADO, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UND	100	55	155	R\$ 17,04	R\$ 2.641,20
6	CESTO PLÁSTICO - PARA COLETA SELETIVA 24 LITROS, 04 PARTES: AMARELO (METAL); VERMELHO (PLÁSTICO); AZUL (PAPEL); E VERDE (VIDRO), PESO MÍNIMO DE 2,6KG, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) PROCESSO DE FABRICAÇÃO, INJEÇÃO, CAPACIDADE DE 24 LITROS, DIVIDIDO EM PARTES SENDO CADA COMPARTIMENTO DE 6 LITROS, NAS CORES: AMARELO, AZUL, VERMELHO, E VERDE, MÍNIMAS: 31X32X41CM. FORMATO CILINDRO GIRGULAR, DIÂMETRO INTERNO: APROXIMADAMENTE 31CM, DIMENSÕES MÍNIMAS 31X32X41CM	UND	25	15	40	R\$ 650,00	R\$ 26.000,00



7	Corda de nylon para varal, tamanho 10 m. Especificação: resistente aos raios solares, não mancha as roupas, ideal para pendurar roupas em geral com tamanho de 10 m, em nylon.	UND	0	25	25	R\$ 4,49	R\$ 112,25
8	Escova sanitária com pote. Especificação: Escova para limpeza de vaso sanitário com suporte (pote) em plástico. Material: polipropileno e cerdas sintéticas.	UND	50	55	105	R\$ 7,60	R\$ 798,00
9	ESPONJA DE AÇO EMBALAGEM COM 8 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE COM 8X1 PESO LIQUIDO 60G	UND	400	420	820	R\$ 3,00	R\$ 2.460,00
10	ESPONJA DUPLA FACE. ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, 100X71X20MM, BICOLOR LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA.	UND	3.000	1420	4420	R\$ 2,38	R\$ 10.519,60
11	FLANELA TAMANHO 38X58 - ESPECIFICAÇÃO: AMARELA DE ALGODÃO, MEDINDO 38X58, COM ACABAMENTO NAS BORDAS.	UND	120	95	215	R\$ 3,88	R\$ 834,20
12	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL COM CAPACIDADE DE 50 LITROS	UND	15	12	27	R\$ 153,39	R\$ 4.141,53
13	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 100 LITROS.	UND	15	15	30	R\$ 232,41	R\$ 6.972,30
14	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE DE 36 LITROS	UND	0	12	12	R\$ 109,66	R\$ 1.315,92
15	LUVAS DE LÁTEX AMARELAS PARA LIMPEZA PACOTE COM 12 PARES TAMANHO M.	PCT	0	25	25	R\$ 39,00	R\$ 975,00
16	LUVAS DE LÁTEX AMARELAS PARA LIMPEZA. PACOTE COM 12 PARES. TAMANHO G.	PCT	0	25	25	R\$ 65,02	R\$ 1.625,50
17	Mangueira para jardim 50 metros.	UND	0	15	15	R\$ 235,56	R\$ 3.533,40



18	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CABO LONGO - ESPECIFICAÇÃO: PÁ DE PLÁSTICO 30CM CABO LONGO DE MADEIRA MEDINDO 80 CM (PLÁSTICO); AZUL (PAPEL); E VERDE (VIDRO), PESO MÍNIMO DE 2,6 KG, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) PROCESSO DE FABRICAÇÃO, INJEÇÃO, CAPACIDADE DE 24 LITROS DIVIDIDO.	UND	50	47	97	R\$ 11,43	R\$ 1.108,71
19	PANO DE CHÃO 42 X 90 CM. PACOTE COM 03 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: PANO DE CHÃO BRANCO 100% ALGODÃO. TAMANHO 42 CM X 90 CM.	PCT	1000	950	1950	R\$ 10,73	R\$ 20.923,50
20	Prendedor de roupas. Pacote com 12 unidades - Especificação: Material: Madeira com mola flexível para prender em varal, pacote contendo 12 unidades.	PCT	20	20	40	R\$ 3,82	R\$ 152,80
21	Rodo plástico borracha dupla 30 cm. Especificação: perfil de borracha sintética perfil natural. Dimensões: 32,5 x 9,5 x 3,5 cm.	UND	400	350	750	R\$ 6,60	R\$ 4.950,00
22	SACO PLÁSTICO BRANCO PARA LIXO 50L - PACOTE COM 100 UNIDADES. O Saco para Lixo Infectante Branco é destinado para o descarte de todo e qualquer resíduos sólidos hospitalares e infectantes. Produzido em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferece perfeita resistência mecânica, possuindo também identificação de substâncias infectantes, as quais garantem a segurança necessária aos usuários.	PCT	2.000	0	2000	R\$ 48,77	R\$ 97.540,00
23	saco plástico para lixo 100L pacote com 10 unidades. Especificação: saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares(resíduos geral) classe 1, resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade para 100 L. NA COR PRETA	PCT	2.400	1150	3550	R\$ 15,71	R\$ 55.770,50

f
o



24	Saco plástico para lixo 15 L com 40 unidades. Especificação: saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos gerais) classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada. Capacidade para 15 litros na cor preta.	PCT	100	115	215	R\$ 9,16	R\$ 1.969,40
25	saco plástico para lixo 50 L, pacote c/ 10 unidades. Especificação: saco plástico para acondicionamento de de resíduos domiciliares(resíduos geral) classe 1, em resina termoplástica, virgem ou reciclada, capacidade de 50 litros, na cor preta.	PCT	2.400	1150	3550	R\$ 8,98	R\$ 31.879,00
26	sacola de embalagem, forma sacola, largura 40 cm, altura 50 cm, material plástico, aplicação transporte e armazenamento rejeitos.	KG	150	97	247	R\$ 20,81	R\$ 5.140,07
27	Sacola de embalagem, formato sacola, largura 30 cm, altura 40 cm, material plástico, aplicação transporte e armazenamento de resíduos.	KG	0	133	133	R\$ 28,67	R\$ 3.813,11
28	touca descartavel - branca com elastico com 100 unidade.	PCT	50	50	100	R\$ 15,33	R\$ 1.533,00
29	Vassoura de palha. Especificação: vassoura em nylon padrão 20 a 25 cm com cabo em madeira plastificado medindo 120 cm.	UND	0	115	115	R\$ 8,03	R\$ 923,45
30	Vassoura em pelo. Especificação: Vassoura em pelo sintético, cabo de madeira, comprimento do cabo de 1,20 m, perfeitamente reto, plastificado, rosqueável com ponteira de plástico.	UND	500	500	1000	R\$ 12,13	R\$ 12.130,00
31	Vassoura tipo escovão, cabo 1,50 m - 28 mm, base 30 cm com base de polietileno, cerdas de nylon duro para lavar e esfregar piso rústico.	UND	0	65	65	R\$ 23,18	R\$ 1.506,70
VALOR TOTAL LOTE 02						R\$ 304.918,54	

LOTE 03 - ITENS DE HIGIENE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT. SAÚDE	QNT. SPSC	QNT. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Papel higiênico folha dupla face 30 x 10 cm pacote com 04 rolos. Especificação: papel higiênico folha dupla face. Embalagem contendo 04 rolos de 30 x 10 cm cada.	FARDO	5.860	3700	9560	R\$ 5,67	R\$ 54.205,20



2	SABONETE INFANTIL EM BARRA - 90G - SABONETE GLICERINADO EM BARRA PARA RECÉM - NASCIDO.	UND	120	0	120	R\$ 4,68	R\$ 561,60
3	SABONETE INFANTIL EM BARRA DE 90G - ESPECIFICAÇÃO: SABONETE COMUM, APRESENTADO DE FORMA DE TABLETE, COM ODOR SUAVE, PESANDO 90 GRAMAS, VARIOS AROMAS.	UND	80	110	190	R\$ 4,17	R\$ 792,30
4	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO - FRASCO COM 200ML. ESPECIFICAÇÕES: SABONETE LÍQUIDO, NEUTRO, ANTISSÉPTICO. COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE DO PRODUTO E DO NUMERO DO LOTE; SABONETE CONCENTRADO COM BASE PEROLADA.	UND	1000	900	1900	R\$ 11,09	R\$ 21.071,00
5	SHAMPOO ADULTO 350ML - ESPECIFICAÇÃO: PARA USO DIÁRIO, COM PH E ATIVOS QUE ATUAM SUAVEMENTE SOBRE OS CABELOS, PROPORCIONANDO UMA HIDRATAÇÃO PROFUNDA, O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA FLIP TOP, CONTENDO 350ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A MARCA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO E CODIGO DE BARRAS.	UND	100	0	100	R\$ 9,65	R\$ 965,00
6	SHAMPOO INFANTIL, EMBALAGEM DE 200ML - ESPECIFICAÇÃO: SHAMPOO, AGENTE CONDICIONANTE, QUELANTE, UMECTANTE, INFANTIL, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, NEUTRO, EMBALAGEM DE 200ML.	UND	60	110	170	R\$ 10,00	R\$ 1.700,00
VALOR TOTAL LOTE 03							R\$ 79.296,10

LOTE 04 - ITENS PARA COZINHA E DESCARTÁVEIS

fo



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT. SAÚDE	QNT. SPSC	QNT. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Avental de cozinha em tecido oxford branco com 2 bolsos.	UND	0	45	45	R\$ 19,90	R\$ 895,50
2	colher descartável. Material plástico. Medida: 15,5 cm de altura. Embalagem com 50 unidades.	PCT	300	500	800	R\$ 5,17	R\$ 4.136,00
3	Copo descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades.	PCT	300	450	750	R\$ 8,57	R\$ 6.427,50
4	Copo descartavel de 180ml, pacote com 100 unidades.	PCT	100	350	450	R\$ 6,87	R\$ 3.091,50
5	Copo descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. Especificação: copo descartável com capacidade de 50 ml, em resina termoplástica, na cor branco leitoso, com bordas arredondadas, lisas e sem imperfeições. Reforçado com frisos laterais, resistente à mínima compressão das mãos, massa mínima de 0,75g, em conformidade com a norma ABNT 14.865/2002. Aplicação: água.	PCT	600	700	1300	R\$ 4,00	R\$ 5.200,00
6	Copo plástico descartável branco 250 ml, pacote com 100 unidades.	PCT	4.500	600	5100	R\$ 6,00	R\$ 30.600,00
7	fósforo pacote c/10 caixas de 40 palitos cada. especificação: caixa contendo 10 caixinhas com 40 palitos de fósforos em madeira com a ponteira wm pólvora	PCT	70	75	145	R\$ 5,89	R\$ 854,05
8	Garfo descartável médio, pacote com 50 unidades.	PCT	100	500	600	R\$ 4,77	R\$ 2.862,00
9	Guardanapo de papel descartável. Dimensões: 23 x 20 cm. Pacote com 50 unidades.	PCT	200	600	800	R\$ 2,63	R\$ 2.104,00
10	KIT MANGUEIRA COMPLETO PARA FOGÃO A GÁS.	UND	0	10	10	R\$ 128,05	R\$ 1.280,50
11	palito para dente caixa com 100 unidades. Especificações: bastonetes usualmente de madeira com extremidades pontiagudas para facilitar a limpeza dos dentes. Embalagem contendo 100 palitos (caixa 20 x 25 x 100)	CX	50	40	90	R\$ 1,74	R\$ 156,60
12	PANO DE PRATO 68 X 40 CM - ESPECIFICAÇÃO: 100% ALGODÃO	UND	1000	375	1375	R\$ 3,09	R\$ 4.248,75



	MEDINDO 60 X 40 CM NA COR BRANCA.						
13	papel toalha embalagem 02 rolos - Especificação: papel toalha, folhas duplas, multiuso, com rolos contendo 06 folhas cada com 22 cm x 20 cm, composição 100% fibras naturais.	PCT	600	570	1170	R\$ 7,63	R\$ 8.927,10
14	Prato alumínio marmitex manual com tampa, número 8, caixa com 100 unidades.	PCT	112	200	312	R\$ 37,95	R\$ 11.840,40
15	Rolo bobina plástico de filme PVC 38 cm x 1000 metros. 4.200 kg.	UND	0	10	10	R\$ 124,66	R\$ 1.246,60
16	saco para talher (pacote com 1000)	PCT	0	150	150	R\$ 12,47	R\$ 1.870,50
17	Tabua de plastico para corte de carne, cor branca, tamanho 40x25cm.	UND	0	20	20	R\$ 49,63	R\$ 992,60
VALOR TOTAL LOTE 04						R\$ 86.733,60	

LOTE 05 - UTENSÍLIOS PARA COZINHA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT. SAÚDE	QNT. SPSC	QNT. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Assadeira retangular alta, reforçada de alumínio fosco 46 x 32 x 10 cm. Medida interna: Comprimento 46 cm, Largura 32 cm, Altura 10 cm.	UND	0	10	10	R\$ 125,23	R\$ 1.252,30
2	Bandeja retangular de aço inox, alta resistência devido às suas paredes grossas e reforçadas, permite fácil higienização e esterilização. Dimensões unitárias: 42,2 x 30,1 x 2,3cm.	UND	0	10	10	R\$ 131,67	R\$ 1.316,70
3	Bandejas de alumínio. Medidas: 22 x 12 x 1,5.	UND	0	10	10	R\$ 52,38	R\$ 523,80
4	Caçarola de alumínio com tampa, medindo 34cm, com capacidade de 14,5 litros.	UND	0	20	20	R\$ 121,93	R\$ 2.438,60
5	Caçarola panela grande industrial alumínio com tampa, tipo cozinha industrial, toda em alumínio com capacidade de 17,2 litros, diâmetro interno 36cm, altura 17cm, peso 1,780kg.	UND	0	20	20	R\$ 193,33	R\$ 3.866,60

[Handwritten signatures and marks]



6	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 8, 3L. MEDIDAS: ALTURA 22CM, LARGURA 22CM, COMPRIMENTO 22CM.	UND	0	10	10	R\$ 116,45	R\$ 1.164,50
7	CALDEIRÃO PANELA GRANDE ALUMÍNIO 27,2L. Medidas: altura 30cm, diâmetro interno 34cm, espessura 5,00mm, capacidade 27,2 litros.	UND	0	20	20	R\$ 172,71	R\$ 3.454,20
8	Colher de Pau grande. Características - Comprimento: 60 cm X 8 cm grande - Material: Madeira, com resistência para altas e baixas temperaturas.	UND	0	20	20	R\$ 15,33	R\$ 306,60
9	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX. Medidas: 6,0 x 4,0 x 18 cm, Peso 21 gramas, Material Aço Inox, Talheres com ótima durabilidade, excelente acabamento, brilho.	UND	0	150	150	R\$ 3,93	R\$ 589,50
10	COLHER PARA SERVIR EM AÇO INOX, COM 35CM.	UND	0	30	30	R\$ 22,03	R\$ 660,90
11	CONCHA DE ALUMINIO GRANDE. DIÂMETRO 12CM, COM CABO MEDINDO 43CM.	UND	0	20	20	R\$ 35,77	R\$ 715,40
12	CONJUNTO DE PANELAS EM ALUMÍNIO 5 PEÇAS EM ALUMINIO E REVESTIMENTO ANTIADERENTE. CONTENDO NO KIT: 1 PANELA 16CM, 1 PANELA 18CM, CAÇAROLA 18CM, FERVERDOR 14CM, 1 FRIGIDEIRA FRANCESA 18CM.	CONJ.	0	20	20	R\$ 275,61	R\$ 5.512,20
13	COPO DE VIDRO - TAMANHO GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: VIDRO RESISTENTE, BOA QUALIDADE 300ML E DENTRO DO PADRÃO DO INMETRO.	UND	0	200	200	R\$ 6,26	R\$ 1.252,00
14	DEPÓSITO DE PLÁSTICO COM TAMPA GRANDE.	UND	0	40	40	R\$ 84,67	R\$ 3.386,80
15	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO GRANDE 30CM	UND	0	20	20	R\$ 70,74	R\$ 1.414,80
16	Escumadeira Para Frituras Utensílio De Cozinha Aço Inox, comprimento total 31cm, Feita em aço inoxidável, cabo em aço inoxidável,	UND	0	20	20	R\$ 19,67	R\$ 393,40



17	FACA CABO BRANCO - 10 POLEGADAS - ESPECIFICAÇÕES: CABO EM PLÁSTICO E LÂMINA DE 10 POLEGADAS EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	0	20	20	R\$ 34,67	R\$ 693,40
18	FACAS PARA CORTAR CARNE, 12 POLEGADAS, CABO DE PLÁSTICO BRANCO E LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL.	UND	0	20	20	R\$ 35,18	R\$ 703,60
19	Faqueiro 24 peças, com Lâminas em Aço Inox e Cabos de Polipropileno Branco com Pote Plástico 24 Peças.	KIT	0	40	40	R\$ 63,71	R\$ 2.548,40
20	Garfos de mesa inox. Com design simples mas elegante. comprimento 18cm em aço inoxidável	UND	0	200	200	R\$ 2,93	R\$ 586,00
21	Garrafa de café, com capacidade de 1 litro, Tempo de conservação da bebida fria 24 h, Tempo de conservação da bebida quente 12 h, Material do interior Vidro, Materiais do exterior em Plástico, Sistema de abertura da tampa Rosca.	UND	0	25	25	R\$ 48,65	R\$ 1.216,25
22	Garrafa de café, com capacidade de 2 litro, Tempo de conservação da bebida fria 24 h, Tempo de conservação da bebida quente 12 h, Material do interior Vidro, Materiais do exterior em Plástico, Sistema de abertura da tampa Rosca	UND	0	25	25	R\$ 83,15	R\$ 2.078,75
23	Garrafa termica, Capacidade 5L, Conservação Térmica 10h Frio / 10h Quente, Dimensões de Produto (A x L x C) cm: 30,4 x 19,8 x 19,8. Isolamento Térmico Espuma de PU/PP. Livre de BPA. Material Atóxico. Material Externo em Plástico. Sistema de Servir Rolha Clean.	UND	0	35	35	R\$ 64,77	R\$ 2.266,95
24	Kit com 6 xicaras com 170ml cada, material resistente a altas temperaturas, independente da temperatura, a alça se mantém fria e sem risco de queimaduras! Produtos produzidos com material de alta qualidade.	CONJ.	0	30	30	R\$ 74,63	R\$ 2.238,90



25	Kit com 6 xicaras com 70ml cada, material resistente a altas temperaturas, independente da temperatura, a alça se mantém fria e sem risco de queimaduras! Produtos produzidos com material de alta qualidade.	CONJ.	0	30	30	R\$ 61,07	R\$ 1.832,10
26	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS, EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UND	0	10	10	R\$ 166,33	R\$ 1.663,30
27	Pegador de macarrão, em Aço Inoxidável, medindo 29cm, ideal para o manuseio de macarrão e massas, proporcionando segurança e precisão ao pegar os alimentos, Com dentes que garante uma melhor aderência aos alimentos.	UND	0	20	20	R\$ 15,33	R\$ 306,60
28	PRATO DE VIDRO TEMPERADO RASO. Medidas Aproximadas Peso: 240g ; Altura: 2,5cm; Diâmetro: 22,6cm; Material: Vidro	UND	0	250	250	R\$ 6,07	R\$ 1.517,50
29	PRATO DE VIDRO TEMPERADO FUNDO. Medidas Aproximadas Peso: 386g ; Altura: 4cm; Diâmetro: 22,6cm; Material: Vidro	UND	0	250	250	R\$ 5,83	R\$ 1.457,50
30	Tacho de frituras grande, elétrico, com capacidade mínima de 7 litros.	UND	0	10	10	R\$ 1.040,31	R\$ 10.403,10
31	Travessa de vidro grande com tampa, vidro temperado, com capacidade de 5 litros.	UND	0	30	30	R\$ 104,49	R\$ 3.134,70
VALOR TOTAL LOTE 05						R\$ 60.895,35	



ANEXO II RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
 - II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
 - III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.
- c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
- c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.



c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. Qualificação Técnica

d.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e. Declarações

e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;

e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.06.13.AEE-01 - DATA: 17/06/2024

Categoria: MATERIAL

DESCRIÇÃO DO OBJETO

SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, UBS DE CANTAGALO, SÃO BENEDITO, RIACHÃO, POÇO ESCURO E CENTRO, A SECRETARIA MUNICIPAL PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, CRIANÇA FELIZ E CADASTRO ÚNICO NO MUNICÍPIO DE ACARAPE

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto de contratação pública para a seleção de melhor proposta para registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, copa, cozinha para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde de Acarape se enquadra na categoria de compras comuns, conforme a Lei 14.133 de licitações. Este tipo de contratação é destinado a bens e serviços de natureza comum, que não apresentam complexidade técnica ou especialização.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação pública para a seleção de melhor proposta visando futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde, UBS de Cantagalo, São Benedito, Riachão, Poço Escuro e Centro, a Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania, Criança Feliz e Cadastro Único no município de Acarape se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. A aquisição desses materiais é essencial para manter a higiene e o funcionamento adequado das unidades de saúde e dos programas sociais, garantindo assim a segurança e o bem-estar dos usuários.

Além disso, a realização de um registro de preço possibilita a economia de recursos públicos, uma vez que permite a aquisição dos materiais de forma mais vantajosa, com preços mais competitivos e condições de pagamento mais favoráveis. Dessa forma, a administração pública pode otimizar seus gastos e garantir a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, atendendo às demandas da população de forma mais eficaz e transparente.

Portanto, a seleção de melhor proposta para registro de preço para a aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para as unidades de saúde e programas sociais do município de Acarape é uma medida necessária e estratégica para garantir a qualidade dos serviços prestados, a economia de recursos públicos e a eficiência na gestão dos serviços públicos.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão no plano de contratação anual inclui a seleção da melhor proposta para registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde de Acarape, conforme a nova lei de licitação 14.133.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Elaboração de um edital claro e objetivo, contendo todas as informações necessárias para os interessados em participar da licitação, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021.
2. Realização de um processo de seleção transparente e competitivo, garantindo igualdade de condições a todos os participantes e respeitando os princípios da impessoalidade e da isonomia.
3. Verificação da habilitação técnica e jurídica dos licitantes, comprovando sua capacidade para fornecer os materiais de limpeza, copa e cozinha conforme especificado no edital.
4. Análise criteriosa das propostas apresentadas, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade dos produtos oferecidos e a capacidade de atendimento das demandas da unidade de saúde e demais órgãos municipais.
5. Formalização de um contrato que estabeleça claramente as obrigações e responsabilidades das partes envolvidas.